

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 23 de junho de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 307



DECRETOS

DECRETO nº. 207/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificado em 4º lugar, o Senhor **FABIO JUNIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.315-1 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.058-93, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 208/2020

Súmula: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 206/2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando a Súmula Vinculante nº. 38 do STF que dispõe: "É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

Considerando que o município de Jaguariáiva vem adotando diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 206/2020, o qual alterou a redação do inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº. 195/2020, passando a vigor da seguinte forma:

"Artigo 2º:

(...)

I. das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira: farmácias, mercados de quaisquer espécies e padarias, desde que não comercializadores de bebidas fracionárias ou de consumo imediato;

Artigo 2º. Altera-se a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 206/2020, o qual inclui o inciso V ao art. 2º do Decreto Municipal nº. 195/2020, passando a vigor da seguinte forma:

"Artigo 2º:

(...)

V. das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira: açougues, os quais poderão funcionar inclusive na modalidade "delivery" após este horário estendendo suas atividades até as 23:30 horas em todos os dias da semana;

Artigo 3º. As demais proposições previstas no Decreto Municipal nº. 195/2020 e Decreto Municipal nº. 206/2020, assim como aquelas tratadas em decretos municipais anteriores que não contrariarem o previsto neste Decreto, permanecem inalteradas.

Artigo 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br